



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 780/2014

O Município fica autorizado a receber em doação, uma área de terras.

Art. 1º. O Município de Antonio Olinto fica autorizado a receber em doação, uma fração ideal correspondente a 590,59m², dentro do terreno rural com área de 03 alqueires, situado na Localidade de “LAGOA”, com demais características e confrontações descritas na Matrícula nº 13.768.

Parágrafo único. No imóvel recebido em doação, o Município irá regularizar a construção onde funciona o Posto de Saúde.

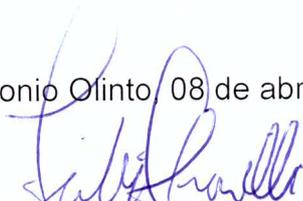
Art. 2º. A área de terras objeto da presente doação deverá ser entregue pelo proprietário, livre e desembaraçada de quaisquer ônus e gravames, tudo mediante a necessária lavratura de escritura pública.

Art. 3º. O Município de Antonio Olinto procederá todos os atos necessários para transferência das áreas descritas no artigo 1º da presente lei, junto ao Tabelionato e ao Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 4º. As despesas cartorárias e de registro do imóvel correrão às expensas do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Olinto, 08 de abril de 2014.


FABIO STANISZEWSKI MACHIAVELLI
Prefeito Municipal